



SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR
CASA DO CAMINHO

REGISTROS
Fundada em 24/04/1987
CNPJ 03.604.394/0001-85
CDCA Resolução 277/2011
CNAS Nº 71000.019117/2011-76
Utilidade Pública (GDF) Dec. 26.763/2006
Utilidade Pública Federal M. J. Nº 25.057/95
Conselho de Assistência Social do DF 009/2011

QNJ 10 - Área Especial 06 - CEP 72140-100 - Taguatinga Norte - DF - Fone: (61) 3475-5210 / 9-98403-3981
www.casadocaminho.org - casadocaminhoorg@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO

2021

FEVEREIRO A JUNHO

**Serviço de Acolhimento para Crianças e
Adolescentes na Modalidade Casa Lar**



PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

- **Instituição:** Sociedade Espírita de Amparo ao Menor Casa do Caminho
- **CNPJ:** 03.604.394/0001-85
- **Endereço:** Setor J Norte – Área Especial 06 – Taguatinga Norte – DF
Brasília – Distrito Federal
- **CEP:** 72.140.100
- **Conta Corrente:** 012.101-4 Banco – BRB Agência – 074
- **Telefax:** 61.3475-5210 (61) 3475-7334
- **Presidente:** Ciro Heleno Silvano
- **CPF:** 066.671.631-53
- **RG:** 393.172 SSP/DF
- **Endereço:** SHIN QL 07 Conjunto 03 – Casa 19 – Lago Norte
- **Telefone:** (61) 3668-6680 – (61) 98413-6680

ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA

- **Responsável pelo acompanhamento da parceria:** Francisca Aryslêda Patrício
- **CNPJ:** 03.604.394/0001-85
- **Função na parceria:** Coordenadora do Abrigo
- **CPF:** 505.766.151-53
- **RG:** 479637 SSP/DF
- **Telefone:** (61) 3668-6680 – (61) 98413-6680
- **E-mail:** admcasadocaminho@gmail.com



PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO EXECUTIVA DA PARCERIA

Apresentação

A Sociedade Espírita de Amparo ao Menor Casa do Caminho é uma Entidade filantrópica sem fins lucrativos fundada em 24/04/1987, a qual tem como proposta casas lares. No que se refere a Infraestrutura, a entidade realiza atividades em terreno próprio; o espaço físico compõe-se: três casas-lares, lavanderia industrial, consultório psicológico, almoxarifado, quadra de esporte, laboratório de informática, auditório, rouparia, sala da diretoria, sala da coordenação, secretaria, sala administrativa e de atendimento das técnicas, sala do administrativo, sala do acompanhamento escolar, sala do estoque pedagógico/ expediente, sala de música e outras.

A Casa do Caminho foi pensada por Ciro Heleno Silvano, o qual fundou-a, tendo por princípios: a criança, a mãe, a família (irmãos) e a vizinhança, uma vez que a realidade de crianças sem lar se constitui como uma realidade consternada no Distrito Federal. Estes princípios caracterizam o fundamento pedagógico do sistema e a fonte de uma filosofia. A criança é o ser dependente em torno do qual deve girar toda uma estrutura de apoio, a mãe social é a figura envolvente, que deve conduzir o novo ser na busca do seu desenvolvimento integral, a família (o lar) caracteriza o amor, a compreensão, a educação, a segurança, finalmente a Casa do Caminho representa o apoio institucional. O dirigente representa fisicamente essa figura institucional junto às crianças acolhidas.

Em relação à experiência do acolhimento de crianças e adolescentes, esta instituição tem conseguido com êxito a reintegração destas as referidas famílias bem como a adoção das que foram destituídas.

Ter uma família é condição natural da vida porque constitui uma necessidade do ser em desenvolvimento. A vivência familiar, o amor, o aconchego e a proteção da família são condições indispensáveis à formação da pessoa.



Neste conciso início, foi localizado a conveniência da criação de instituições como a Casa do Caminho, com fundamentos e a necessidade do atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade e risco social, aos quais tiveram seus direitos violados ou ameaçados, conforme o art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), preparados para a reintegração familiar, família substituta (adoção) ou trabalhar a autonomia.

Justificativa

Os problemas sociais são manifestações patológicas do organismo social com um todo; originam-se de situações estruturais da sociedade e da mentalidade das pessoas, conduzindo-lhes as condições de vida sub-humana e produzindo a marginalização socioeconômica e cultura de indivíduo e população.

A Sociedade Espírita de Amparo ao Menor Casa do Caminho é uma entidade sem fins lucrativos, de prestação de serviços de promoção social. A Instituição tem por objetivo promover o acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, com seus direitos ameaçados ou violados, em caráter emergencial e temporário, assistindo e orientando seus familiares, fortalecendo e mantendo os vínculos familiares, visando à possibilidade de reintegração no meio familiar, promovendo atividades que levem a resgatar os valores culturais, tais como: brincadeira e jogos, artes visuais, linguagem oral e escrita, danças com diferentes ritmos músicas, esportes, teatro, cursos profissionalizantes e cursos de informática.

Todas as refeições serão preparadas e servidas nas Casas Lares pelas próprias mães sociais com orientações de nutricionista e equipe de coordenação do abrigo.

Os acolhidos em suas respectivas casas lares possuem armários individuais para guardarem seus pertences, ambientes próprios para fazerem as refeições e dependências destinadas a estudo e confecção de trabalho, com computadores e outros recursos disponíveis.

As crianças, jovens e adolescentes recebem visitantes, amigos, colegas de sala de aula quando realizados na instituição momentos de interação social como: campeonatos de futebol, voleibol, outros jogos, festa dos aniversariantes mensais e passeios de entretenimento e cultura.

Atualmente, todos estudam nas escolas da vizinhança, criando e fortalecendo laços de amizade com crianças e jovens da mesma faixa etária.



Os acolhidos são estimulados para dialogarem com os responsáveis na construção do cardápio alimentar, da escolha individual nas compras de roupas, calçados, objetos pessoais e outros, com a orientação e mediação das mães sociais, equipe técnica, coordenação do abrigo e voluntários parceiros da instituição.

Descrição do Objeto

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar

Meta Quantitativa: 30 Vagas, sendo todas sem demanda específica

Horário de Funcionamento: Ininterrupto

Vigência da parceria: 01/07/2016 a 30/06/2021

Vigência da prorrogação: 01/07/2021 a 30/06/2022

Período de execução deste Plano de Trabalho: 01/07/2021 a 30/06/2022

Período de execução deste Plano de Trabalho: fevereiro de 2021 a junho de 2021, podendo ser prorrogado por mais 12 meses com clausula resolutiva até 30/06/2022.

O atendimento as crianças e adolescentes na categoria de Acolhimento em Casas Lares, na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos em todos os seus aspectos globais de desenvolvimento psicológico, fisiológico, social, educacional, profissional e familiar, bem como:

- Promover serviços socioassistenciais visando melhoria da qualidade de vida independência e o autocuidado da clientela assistida, formar adolescentes aptos e em condições de igualdade com os demais adolescentes do DF para ingressar no mercado de trabalho.
- Preservar os vínculos familiares com momentos de palestras, seminários e vivência conjunta de acolhidos e familiares em dinâmicas e atividades diversas na instituição, englobando como tema central a valorização da família.



- Integrar todos os ofertados do serviço assistencial em acolhimento no formato de casas lares, quando esgotado os recursos para a manutenção da família de origem;
- Desenvolver atividades em regime de educação, gerando condições para a independência e o autocuidado, para que as crianças e adolescentes estejam preparados e incentivados para serem inseridos no mercado de trabalho.
- Esgotado as possibilidades de reintegração da família de origem o(s) acolhido(s) será (ão) cadastrado(s) para família substituta por meio do sistema de adoção e, outros órgãos de competência que assim determinarem;
- Evitar a transferência de abrigado(s) para outras entidades assistenciais, realizando assim intervenções psicológicas, psicopedagógicas e conversas fraternas sempre que necessário de forma dialógica e não autoritária;
- Acompanhar a adaptação do(s) acolhido(s) quando a ação da transferência de casa assistencial for necessária para seu crescimento e ajuste pessoal enquanto indivíduo em formação;
- Promover a participação interativa com a comunidade e de outros grupos sociais por meio da realização de eventos e festas comemorativas, recebendo visitantes, amigos, colegas de sala de aula quando se realizam campeonatos de futebol, voleibol e jogos diversos, estudam nas escolas da vizinhança, criando e fortalecendo laços de amizade com crianças e jovens da mesma faixa etária.
- Procurar reduzir os índices de doenças, com o atendimento médico realizado pela rede hospitalar pública e médicos voluntários, psicológico, profissional contratado pela instituição, atendimento odontológico e psicopedagógico, com parceiros voluntários existentes e a existir na instituição;
- Melhorar o rendimento escolar dentro da perspectiva do letramento e da leitura de mundo de cada acolhido, bem como o acompanhamento escolar, com aulas de apoio pedagógico, psicopedagógico e extras curriculares na área de informática e tecnologia, com o apoio de materiais e profissionais diversos;
- Promover a formação técnica profissional, em que as crianças e adolescentes estejam preparados e incentivados a serem inseridos no mercado de trabalho.
- Melhorar o estado nutricional e a manutenção da saúde, com uma alimentação saudável.



- Promover atividades esportivas, culturais, artísticas e de lazer;
- Conscientizar para os valores éticos, morais e religioso de maneira ecumênica laico, educando assim para a vida em sociedade;
- Os infantes em tela serão encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar.

Detalhamento das ações

OBJETIVOS

a) Gerais;

Promover o acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, com seus direitos ameaçados ou violados, em caráter emergencial e temporário, assistindo, orientando, fortalecendo e promovendo os vínculos familiares, trabalhando quando oportuno e autorizado pelo órgão de competência a possibilidade de reintegração no meio familiar ou de uma futura adoção ou desligamento da instituição quando atingido a faixa etária máxima permitida.

b) Específicos:

- Acolher e assistir crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos em elevado estado de vulnerabilidade social, submetidos a medidas protetivas ou encaminhados pela central de acolhimento com designação da Vara da Infância e Juventude;
 - Admitir e acolher, em caráter emergencial crianças e adolescentes cujos lares estejam desorganizados, a ponto de não lhes oferecerem, os seus responsáveis, apoio moral e material;
 - Assistir e orientar os familiares das crianças e adolescentes, visando seu fortalecimento e a manutenção dos vínculos da criança e adolescente no meio familiar;
 - Assistir crianças e adolescentes, oportunizando aos pais de garantir o sustento dos mesmos inclusive com acompanhamento psicológico;



- Fornecer alimentação adequada e complementação alimentar com vitaminas, farelos nutritivos e outros suplementos quando assim for solicitado por profissional da área de nutrição ou médica;
- Desenvolver capacidades de socialização e conscientização individual e coletiva;
- Estimular a confraternização com a realização de eventos e festas comemorativas;
- Trabalhar a autoestima de cada acolhido com atendimentos em grupos, individuais e fraternais com toda a equipe técnica, coordenação, mães sociais e parceiros voluntários da instituição;
- Formar hábitos de higiene e boas maneiras;
- Viabilizar assistência médica, odontológica e psicológica;
- Promover a capacitação dos recursos humanos envolvidos com a clientela;
- Inserir os acolhidos no mercado de trabalho quando possível, respeitando sempre a faixa etária e escolaridade dos mesmos;
- Oferecer instalações físicas em condições de habitualidade, higiene, salubridade e segurança.

RESULTADOS ESPERADOS

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar, proporciona um ambiente aconchegante e similar a uma vivência familiar, onde as crianças e adolescentes são estimulados a ter práticas e valores iguais a de uma família tradicional dos dias atuais.

A proposta da Instituição é buscar meios para que os atendidos, sejam eles de curta ou longa permanência, saiam o mais breve possível do estado de vulnerabilidade social e volte ao convívio familiar. Cada indivíduo é tratado de forma particular, respeitando sua história, dificuldades e limitações, e partir destes é elaborado um estudo de caso por profissionais habilitados, psicólogos e assistentes sociais.

A criança ou adolescente acolhido, enquanto o período de seu acolhimento, é sempre encaminhado a inserção em projetos sociais que fortaleçam o seu desenvolvimento humano e



concomitantemente a equipe técnica trabalha para que ele retorne ao convívio familiar, através da reintegração a família de sangue ou extensa e em última instância a adoção. Este processo de reinserção é cuidadoso e minucioso respeitando a particularidade de cada acolhido.

METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS.

A **meta de atendimento** da Instituição é de **30 (trinta)** crianças e adolescentes de ambos os sexos na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos.

O reordenamento se dará de forma gradativa em conformidade com as orientações técnicas para o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em modalidade Casa Lar, a médio e longo prazo.

a) ACOMPANHAMENTO SÓCIO E FAMILIAR

O acompanhamento sócio e familiar contará sempre com a orientação e mediação das mães sociais, equipe técnica, coordenação e parceiros voluntários, assim promovendo de forma fraterna e dialógica:

- Preservar os vínculos familiares
- Promover a melhoria da qualidade de vida, da clientela assistida, visando proteger a população infanto-juvenil contra as ameaças ou violação dos seus direitos;
- Não efetuar o desmembramento dos grupos irmãos em hipótese nenhuma;
- Evitar transferências para outras entidades assistências, realizando um trabalho de profilaxia e intervenções quando necessários;
- Promover a participação interativa com a comunidade local;
- Promover palestras, encontros, seminários, eventos em conjunto com famílias em sistema de reintegração, procurando englobar como tema central a valorização da família e o respeito mútuo com a comunidade que convivem.



b) PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER

• Promover atividades esportivas, culturais, artísticas e de lazer, buscando parcerias de entidades, empresas e parceiros voluntários para associar-se a instituição de forma voluntária e fraterna.

c) SAÚDE

Visar o de monitoramento e a diminuição doenças, a saúde dos acolhidos no cotidiano, será monitorada e supervisionada por todos envolvidos (UPAS, posto de saúde, hospital da rede pública e parceiros da rede privada) no processo de sua convivência contando com a colaboração de:

- Atendimento médico;
- Atendimento psicológico/psiquiátrico;
- Atendimento odontológico.

d) EDUCAÇÃO INFORMAL

• Conscientizar para os valores éticos e morais;

• Realizar Curso de Informática e outros em diferentes áreas;

• Apresentação de peças teatrais instruindo sobre sexualidade, cidadania, saúde, higiene pessoal e prevenção de drogas.

e) EDUCAÇÃO ESCOLAR

- Garantir o ingresso em rede pública de ensino;
- Atendimento com apoio pedagógico e psicopedagógico;
- Melhorar o rendimento escolar;
- Mediar a realização de tarefas, trabalhos e atividades desenvolvidas na escola;
- Incentivar a formação técnica profissional dos adolescentes.



FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS.

a) Metodologia específica para o serviço de acolhimento institucional.

Os impactos esperados visam à redução da violação dos direitos sociais dos acolhidos, os parâmetros avaliados serão:

- Proteção integral com caráter provisório e excepcional dos acolhidos;
- Redução do risco de vulnerabilidade social das crianças e adolescentes;
- Inclusão das crianças e adolescentes em Escolas Públicas do Distrito Federal;
- Diminuição do risco de evasão escolar e produção cognitiva;
- O fortalecimento ou a inclusão no vínculo familiar e social;
- O Processo de Reintegração Familiar ou adoção;
- O acompanhamento por parte da Equipe Técnica para desenvolvimento da autonomia do indivíduo e das referidas famílias em todo processo;
- Encaminhamento para devidas políticas públicas socioassistenciais.

Seu monitoramento será realizado anualmente por intermédio de avaliação quantitativa apresentando os índices de evolução quanto à reintegração familiar e adoção; avaliação pedagógica dos acolhidos por meio do boletim escolar; controle da empregabilidade dos adolescentes em estágios profissionais; mapa de atendimento e relatório de atividades psicossocial.

b) INTERFACES

- Lojas Maçônicas – eventos beneficentes, jovens a partir de 13 anos se desejarem se integrarão ao grupo de jovens.
- Escolhas Públicas, Privadas, Faculdades – desenvolvendo atividades.
- Parceria com o TJDF (apenas em pequenas causas prestadores de serviços e penas pecuniárias).



c) LOCAL DE REALIZAÇÃO

Sociedade Espírita de Amparo ao Menor – Casa do Caminho situada no endereço QNJ 10
Área Especial 06 – Taguatinga Norte – CEP – 72.140-606

d) PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

Início – fevereiro de 2021

Término – junho de 2021

e) RECURSOS ENVOLVIDOS

Ambiente Físico

O ambiente de atendimento compreende 03 casas lares com quartos, sala, cozinha, banheiros, sala de jantar, sala de informática, varanda e área de serviço. Todos os espaços são amplos e com a capacidade de abrigar o quantitativo adequado de crianças e adolescentes. Todas as casas são mobiliadas com camas, mesa de jantar com cadeiras, aparelhos de som, TV de Plasma, vídeo game, materiais didáticos, eletrodomésticos.

A área externa compreende um auditório com capacidade para 200 pessoas, quadra poliesportiva, vestiários com banheiros, consultório psicológico, laboratório de informática, lavanderia industrial, sala de reforço, pátio coberto para múltiplas atividades, e pátio gramado com árvores para atividades livres.

Todos os espaços são adequados para a acessibilidade.

Recursos Materiais

Os bens permanentes necessários para execução do objeto compreendem todo o mobiliário de uma casa lar para que transmita ao emocional dos atendidos a sensação de estarem em suas próprias casas: camas, mesa de jantar com cadeiras, sofá, aparelhos de som, televisor, vídeo game, eletrodomésticos e outros móveis que compõe uma casa.



Os materiais de consumo necessários para execução do objeto compreendem: gêneros alimentícios, material de limpeza, material de higiene pessoal, roupas de cama mesa e banho, gás de cozinha, material de manutenção de equipamentos e dos espaços de atendimento bem como demais materiais que sejam necessários para a excelência no atendimento proposto

Financeiro

O valor do termo de colaboração firmado entre a instituição e a Secretaria de Desenvolvimento Social, no período de 60 meses contados a partir da data da assinatura do termo de colaboração em 01 de julho de 2016 até 30 de junho de 2021 é financiado pela mesma.

Modo de periodicidade da prestação de contas/relatório de execução do objeto:

A prestação de contas será de pequeno (mensal), médio (anual) e longo prazo (final):

- Mensal: será apresentado ao final de cada mês, no prazo de até cinco dias úteis;
- Anual: será apresentada ao final de cada exercício, no prazo de até noventa dias;
- Final: será apresentada ao término da vigência da parceria com um prazo 90 dias.

As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais, cupons fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do conveniente, devidamente identificado com referência ao título e ao número do convênio. Destaca se que a cada período de um mês (01 a 31) é apresentado um relatório de atividades contendo a descrição de todas atividades e ocorrências, bem como uma relação simplificado de receitas e despesas.



DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Mapa de atendimento, utilizado como parâmetro para análise da meta de atendimento a 30 acolhidos.

Os parâmetros para analisar o **acompanhamento sócio e familiar** serão qualitativos apresentados através dos relatórios do psicólogo e ou assistente social;

Os parâmetros para analisar a **promoção ao esporte e lazer** serão qualitativas desenvolvidas entre os abrigados com prática de várias modalidades esportivas na própria instituição e passeios externos, apresentado através de relatório do psicólogo e ou assistente social e questionário de satisfação.

Os parâmetros para analisar a **promoção saúde** serão qualitativos apresentados através dos relatórios dos profissionais envolvidos no atendimento;

Os parâmetros para analisar a **educação informal** serão quantitativos e ou qualitativos apresentados através dos relatórios dos profissionais envolvidos no atendimento e lista de presença.

Os parâmetros para analisar a **educação escolar** serão quantitativos apresentados através dos boletins e ou declaração escolar.

- a) Resultado Esperado: Oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes sem demanda/ atenção específica na modalidade Casa Lar;

Índice de qualidade: 100% da meta

- b) Resultado Esperado: Disponibilização de equipe encarregada da execução do plano de trabalho

Índice de qualidade: 100% da equipe prevista no Plano de Trabalho

- c) Resultado Esperado: Disponibilização de infraestrutura com habitabilidade, segurança e acessibilidade

Parâmetro de qualidade: Normas fixadas pelo órgão competente



- d) Resultado Esperado: Elaboração e manutenção instrumento que auxilie e oriente a organização das informações relativas ao processo de acompanhamento dos usuários, conforme orientações técnicas para o serviço

Índice de qualidade: 100% dos usuários

Detalhamento dos Resultados Esperados, Metas, Indicadores, Parâmetros / Índices Mínimos de Qualidade e Meios de Verificação

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE CASA LAR				
RESULTADO ESPERADOS	METAS	INDICADORES	PARÂMETROS/ÍNDICES MÍNIMOS DE QUALIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO
1. Ofertar condições de funcionamento e atendimento qualificado no Serviço.	1.1 Manter o espaço físico em condições adequadas para a oferta do serviço, durante todo o período de vigência do termo de colaboração	1.1.1 Condições adequadas de segurança, acessibilidade e habitabilidade.	Infraestrutura e espaços mínimos sugeridos no item 4.2.6 das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", ANVISA, ID Acolhimento, Corpo de Bombeiros.	- Detalhamento, no Relatório Parcial e/ou Final de Execução do Objeto, da infraestrutura disponibilizada e registro fotográfico; - Alvará de funcionamento ou documento equivalente, emitido por órgão competente, que ateste as condições de segurança e habitabilidade das instalações, caso se trate desenvolvimento de serviços socioassistenciais de atendimento, conforme previsto na Resolução n.º 21, de 3 de abril de 2018, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.
	1.2 Contratar e manter os recursos humanos previstos no Plano de Trabalho, durante todo o período de vigência do termo de colaboração.	1.2.1 Relação percentual, por cargo, entre a quantidade de profissionais contratados e a quantidade de profissionais previstos no Plano de Trabalho.	100%	- Relação, anexa ao Relatório Parcial e/ou Final de Execução do Objeto, dos profissionais contratados com as seguintes informações: cargo, nome, CPF, data de nascimento, escolaridade, formação, data de admissão e data de desligamento; - Contratos de trabalho e/ou outros documentos que comprovem a contratação (arquivados na parceira para eventual verificação).
	1.3 Capacitar semestralmente os recursos humanos do Serviço.	1.3.1 Relação percentual entre a quantidade de profissionais prevista no Plano de Trabalho que participaram de ao menos 1 capacitação semestral e a quantidade de profissionais prevista no Plano de Trabalho.	100%	- Para capacitações internas: planejamento da capacitação, lista de frequência e registro fotográfico; - Para capacitações externas: certificado e/ou declaração de participação emitidos pelo capacitador.
	1.4 Elaborar e/ou revisar anualmente o Projeto Político Pedagógico (PPP)	1.4.1 Quantidade de reuniões anuais de elaboração e/ou	02	- Projeto de Político Pedagógico; - Relatórios, lista de presença e registro fotográfico das reuniões;

do Serviço em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores.	revisão do Projeto Político Pedagógico		- Comprovante de convocação das famílias para a Reunião de Apresentação do Projeto.
	1.4.2 Relação percentual entre a quantidade de profissionais previstos no Plano de Trabalho que participaram das reuniões de elaboração e/ou revisão do Projeto de Organização do Serviço e a quantidade de profissionais previstos no Plano de Trabalho.	90%	
	1.4.3 Relação percentual entre a quantidade de usuários inseridos no serviço participaram das reuniões de elaboração e/ou revisão do Projeto de Organização do Serviço e a meta quantitativa prevista no termo de colaboração.	20%	
	1.4.4 Quantidade de reuniões anuais para apresentação do PPP às famílias dos acolhidos e outros interessados.	01	
1.5 Elaborar e/ou revisar anualmente, em conjunto com os cuidadores residentes e, sempre que possível, com a participação das acolhidos, as regras de convivência e rotinas, fundamentadas no Projeto Político Pedagógico.	1.5.1 Quantidade de assembleias/reuniões realizadas anualmente.	02	- Ata de registro da realização das assembleias com assinatura dos profissionais e acolhidos participantes; - Documentos contendo as Regras e Rotinas.
1.6 Adotar, no prazo de até 60 dias após a	1.6.1 Relação percentual entre a quantidade de usuários	100%	- Cópia do cartão do BPC ou documento que comprove a concessão do benefício ou protocolo de requerimento do

	<p>inserção do usuário no serviço, providências necessárias à viabilização do acesso ao Benefício de Prestação Continuada - BPC para os idosos com idade igual ou superior a 65 anos e para os usuários com deficiências junto aos órgãos competentes.</p>	<p>elegíveis para o Benefício de Prestação Continuada - BPC para os quais foram adotados procedimentos necessários à viabilização do acesso ao benefício e a quantidade de usuários inseridos no serviço elegíveis para o BPC.</p>		<p>benefício e/ou de recursos e/ou comprovante de inscrição no Cadastro Único, conforme cada caso;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Registro das providências adotadas no prontuário do usuário.
	<p>1.7 Viabilizar o preenchimento integral da meta de atendimento prevista no termo de colaboração durante todo o período de vigência da parceria.</p>	<p>1.7.1 Apresentar mensalmente ao gestor do termo de colaboração Relação atualizada de usuários inseridos e desligados do serviço, contendo, além de outras informações oficialmente solicitadas pelo gestor da parceria, no mínimo os seguintes dados: nome completo, data de nascimento, data de inclusão no serviço, data de desligamento, quantidade de dias inserido no serviço, órgão/unidade demandante, motivo do desligamento.</p>	<p>Relação de Usuários Inseridos e Desligados do Serviço, contendo todas as informações constantes do indicador 1.7.1.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Relação de Usuários Inseridos e Desligados do Serviço; - Registro no prontuário do usuário da data da inserção no serviço e cópia do documento de encaminhamento anexa ao prontuário; - Registro pormenorizado dos motivos do desligamento do usuário do serviço.
		<p>1.7.2 Relação percentual entre a quantidade de vagas ociosas informadas à Administração em até 24 horas após o desligamento e/ou evasão do acolhido e a quantidade de vagas efetivamente desocupadas no serviço.</p>	<p>100%</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Relação de Usuários Inseridos e Desligados do Serviço; - Registro no prontuário do usuário da data da inserção no serviço e cópia do documento de encaminhamento anexa ao prontuário; - Registro pormenorizado dos motivos do desligamento do usuário do serviço.
		<p>1.7.3 Relação percentual entre a quantidade de usuários</p>	<p>100%</p>	<ul style="list-style-type: none"> - E-mails, ofícios e/ou outros documentos que comprovem a comunicação à administração pública da inserção do usuário

		encaminhados à parceira pela administração pública que foram inseridos no serviço e a quantidade de usuários encaminhados pela administração pública à parceira.		encaminhado no serviço. - Registro no prontuário do usuário da data da inserção no serviço e que comprove a solicitação da vaga pelo equipamento responsável pela ocupação de vagas de acolhimento; - Relatórios, pareceres, e-mails, ofícios e/ou outros documentos que comprovem a comunicação à administração pública da negativa justificada de inserção do usuário no serviço. - Relatório gerado pelo sistema eletrônico de controle de vagas.
		1.7.4 Quantidade de reuniões com a unidade indicada pela administração pública para gerir as vagas e com o gestor da parceria quando verificada a ociosidade de 10% das vagas por mais de 30 dias seguidos.	01	- Atas, contendo os encaminhamentos e as estratégias traçadas para preenchimento integral da meta, e, se possível, registro fotográfico.
	1.8 Utilizar as ferramentas de gestão das vagas determinadas pela Administração a fim de garantir a transparência e controle no processo de disponibilização e ocupação das vagas de acolhimento.	1.8.1 Relação entre a quantidade de vagas disponibilizada à Administração via ferramenta eletrônica de controle de vagas e a quantidade de vagas ociosas nos serviços.	100%	- Relatório mensal de utilização da ferramenta eletrônica gerada pela administração do sistema.
2. Acolher e garantir proteção integral aos acolhidos, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência,	2.1 Elaborar os prontuários dos usuários no prazo de até 3 dias úteis após a inserção no serviço e mantê-los atualizados, com registros de todos os atendimentos prestados e	2.1.1 Relação percentual entre a quantidade de prontuários elaborados/atualizados e a quantidade de usuários inseridos no serviços.	100%	- Apresentação pela parceira, no Relatório Parcial ou Final de Execução do Objeto, de relação de usuários com Prontuários elaborados; - Prontuários (Arquivados na parceira para eventual verificação).

<p>violência e ruptura de vínculos, visando o restabelecimento de vínculos familiares e/ou sociais e o desenvolvimento, com os adolescentes, das condições para a independência e o auto-cuidado.</p>	<p>procedimentos realizados. Realizar, quando disponível, todos os registros em ferramenta eletrônica disponibilizada pela Administração.</p>			
	<p>2.2 Elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA), de acordo com as Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento do Ministério da Cidadania, e respeitando as determinações da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal.</p>	<p>2.2.1 Relação percentual entre a quantidade de PIA elaborados e homologados pela Justiça da Infância e Juventude e a quantidade de crianças/adolescentes inseridos no serviço.</p>	100%	<p>- Constar, anexo ao prontuário da criança/adolescente, as cópias do Plano Individual de Atendimento (PIA), do comprovante de recebimento do PIA emitido pela Justiça da Infância e Juventude e da ata da audiência de homologação do PIA.</p>
	<p>2.3 Viabilizar e promover permanentemente o acesso das crianças/adolescentes à documentação pessoal.</p>	<p>2.3.1 Relação percentual entre a quantidade de acolhidos que possuem Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF e a quantidade de crianças/adolescentes acolhidos no serviço.</p>	100%	<p>- Constar, anexos aos prontuários das crianças/adolescentes, cópias dos documentos e/ou o registro dos procedimentos adotados para viabilizar o acesso à documentação.</p>
	<p>2.4 Prestar semanalmente atendimento psicossocial individual aos acolhidos.</p>	<p>2.4.1 Relação percentual entre a quantidade de usuários acolhidos no serviço para os quais foram prestados no mínimo 01 atendimentos semanais e a quantidade de usuários acolhidos no serviço.</p>	100%	<p>- Registro pormenorizados do atendimento no prontuário do acolhido.</p>

	2.5 Realizar bimestralmente visitas domiciliares às famílias dos acolhidos.	2.5.1 Relação percentual entre a quantidade de famílias dos acolhidos para as quais foi realizada no mínimo 01 visita bimestral e a quantidade de famílias dos acolhidos.	100%	- Registro pormenorizados do atendimento no prontuário do acolhido.
	2.6 Realizar quinzenalmente reuniões técnicas para discussão e estudos de casos.	2.6.1 Quantidade de reuniões técnicas realizadas quinzenalmente.	01	- Ata da reunião com assinatura dos participantes; - Estudos de casos anexados aos prontuários (arquivados na parceira para eventual verificação).
	2.7 Estimular a convivência familiar, grupal e social (visitas culturais, participação em eventos religiosos ou em outros grupos da comunidade, passeios e festas comemorativas, etc)	2.7.1 Quantidade de eventos/atividades realizados/promovidos anualmente.	12	- Listas de presença; - Registros nos prontuários; - Registros fotográficos.
		2.7.2 Relação percentual entre a quantidade de acolhidos que participaram de no mínimo 12 eventos/atividades anuais e a quantidade de acolhidos.	100%	
3. Promoção de acesso do acolhido à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, às demais públicas setoriais, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e	3.1 Viabilizar o acesso ao CRAS e/ou CREAS das famílias dos usuários, no prazo de até 60 dias após a inserção do usuário no serviço.	3.1.1 Relação percentual entre a quantidade de famílias dos acolhidos encaminhadas ou referenciadas aos CRAS e/ou CREAS onde residem e o quantidade de famílias dos acolhidos.	100%	- Recibo do documento de encaminhamento da família ao CREAS/CRAS ou declaração do CREAS/CRAS de que a família se encontra referenciada no equipamento anexa ao prontuário.
		3.1.2 Relação percentual entre a quantidade adolescentes acolhidos encaminhados ou referenciados aos CRAS e/ou CREAS e a quantidade de adolescentes acolhidos.	100%	- Recibo do documento de encaminhamento do adolescente ao CREAS/CRAS ou declaração do CREAS/CRAS de que o adolescente se encontra referenciado no equipamento anexa ao prontuário.
	3.2 Promover e garantir permanentemente o	3.2.1 Relação percentual entre a quantidade de acolhidos	100%	- Declaração de Matrícula e/ou Boletins Escolares, Históricos Escolares (anexados aos prontuários dos acolhidos para

possibilidades do público, além de favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades.	acesso dos acolhidos à Educação.	matriculados na rede pública/ou privada de Educação e a quantidade de acolhidos inseridos no serviço.		eventual verificação) - Atas de reuniões realizadas entre os profissionais do Serviço e profissionais da rede pública de educação, especialmente no caso de não atingimento do índice mínimo previsto para o indicador 3.2.1
		3.2.2 Relação percentual entre a quantidade de acolhidos matriculados na rede pública/ou privada de Educação que possuem frequência mínima de 75% e a quantidade de acolhidos matriculados na rede pública/ou privada de educação.	100%	- Boletins Escolares, Históricos Escolares (anexados aos prontuários dos acolhidos para eventual verificação); - Atas de reuniões realizadas entre os profissionais do Serviço e profissionais da rede pública de educação, especialmente no caso de não atingimento do índice mínimo previsto para o indicador 3.2.2.
	3.3 Promover e garantir permanentemente o acesso dos acolhidos à serviços de Saúde.	3.3.1 Relação percentual entre a quantidade de acolhidos encaminhados/acompanhados na rede pública de Saúde e a quantidade de acolhidos inseridos no serviço.	100%	- Cópias dos cartões de vacina, cadernetas de saúde , declarações de atendimento e/ou outros documentos que comprovem o encaminhamento/acompanhamento dos acolhidos pela rede pública de saúde (anexados aos prontuários dos acolhidos para eventual verificação); - Atas de reuniões realizadas entre os profissionais do Serviço e profissionais da rede pública de saúde, especialmente no caso de não atingimento da meta prevista para o indicador 3.3.1.
	3.4 Promover permanentemente a inserção dos acolhidos adolescentes no mercado de trabalho e/ou em atividades de qualificação profissional.	3.4.1 Relação percentual entre a quantidade de adolescentes acolhidos inseridos no mercado de trabalho ou em atividades de qualificação e a quantidade de adolescentes acolhidos.	100%	- Cópias de encaminhamentos realizados; - Comprovantes de participação em processos seletivos, comprovantes de inscrições em sítios de instituições que viabilizam estágios; - Certificados de cursos de qualificação, dentre outros.
	3.5 Promover e garantir permanentemente o acesso dos acolhidos a atividades de esporte e lazer.	3.5.1 Relação percentual entre a quantidade de adolescentes acolhidos encaminhados/incluídos em atividades esportivas e de lazer e a quantidade de adolescentes acolhidos.	100%	- Cópias dos encaminhamentos realizados; - Comprovante de inscrições; - Registro fotográfico, sempre que possível; - Outros.

Cronograma de Execução

Etapas	Ação	Previsão de início	Previsão de término
Execução	Disponibilizar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social as vagas previstas na parceria	Julho de 2021	JUNHO de 2022
	Desenvolver e executar as demais ações, conforme previsto no Detalhamento das Ações constantes deste plano de trabalho	Julho de 2021	JUNHO de 2022

PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

Planejamento Orçamentário

CUSTEIO			
Recursos Humanos			
Despesa com Profissionais Tipo SUAS			
Cargo/Função	Custo Unitário (Salário e encargos)	Quantidade	Total Mensal
Coordenador(a) (44hrs)	R\$6.654,56	1	R\$6.654,56
Assistente Social(30hs)	R\$2.361,97	1	R\$2.361,97
Psicólogo(a) (44hrs)	R\$3.188,98	2	R\$6.377,95
Mãe Social	R\$2.975,16	7	R\$20.826,11
Despesa com Demais Profissionais Tipo Correlatos			
Cargo/Função	Custo Unitário (Salário e encargos)	Quantidade	Total Mensal
Monitor 1 (44hrs)	R\$2.383,60	1	R\$2.383,60
Monitor 2 (44hrs)	R\$2.624,41	1	R\$2.624,41
Motorista (44hrs)	R\$2.268,58	1	R\$2.268,58
Assistente Financeiro (44hrs)	R\$2.383,60	1	R\$2.383,60
Auxiliar Administrativo (44hrs)	R\$2.697,72	1	R\$2.697,72
TOTAL DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 27.538,57	16	R\$ 48.578,49

Despesas Complementares	
Item	Total Mensal
Alimentação	R\$ 21.500,00
Material de Consumo	
Combustível	
Contratação de serviços de terceiros segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica, e demais despesas que se fizerem necessárias para o cumprimento do objeto conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40.	R\$ 9.450,01
Total de Despesas Complementares	R\$ 30.950,01
Total Geral	R\$ 79.528,50

REMANEJANETO DE PEQUENO VALOR

Será admitida a realização de remanejamento de pequeno valor, nos termos do ato normativo setorial da Sedes, no limite de até 25% do valor total previsto para cada exercício.

PAGAMENTO EM ESPÉCIE

Não será admitida a realização de pagamento em espécie

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Referência	Mês 61 (07/2021)	Mês 62 (08/2021)	Mês 63 (09/2021)	Mês 64 (10/2021)	Mês 65 (11/2021)
Total do Desembolso	R\$ 79.528,50	R\$ 79.528,50	R\$ 79.528,50	R\$ 79.528,50	R\$ 79.528,50
Referência	Mês 66 (12/2021)	Mês 67 (01/2022)	Mês 68 (02/2022)	Mês 69 (03/2022)	Mês 70 (04/2022)
Total do Desembolso	R\$ 79.528,50	R\$ 79.528,50	R\$ 79.528,50	R\$ 79.528,50	R\$ 79.528,50
Referência	Mês 71 (05/2022)	Mês 72 (06/2022)			
Total do Desembolso	R\$ 79.528,50	R\$ 79.528,50			

* A partir do mês 61 entrará em vigor a prorrogação da vigência da parceria.

Total Geral da Parceria	
Total de repasses recebidos do mês	R\$ 0,00
Total de Valores Glosados	R\$ 0,00
Total repasses a receber	R\$ 954.342,00
Valor Global da Parceria	R\$ 954.342,00



PARTE 4: EQUIPE DE TRABALHO

RECURSOS HUMANOS

- **Voluntários:**

Dentistas
Diretores
Encarregados de Departamentos
Psicólogos/psiquiatra
Psicopedagogo
Nutricionista

- **Com Vínculo Empregatício**

Coordenadora	01
Monitor 1	01
Monitor 2	01
Mães Sociais	07
Psicólogos	02
Assistente Social	01
Motorista	01
Assistente Financeiro	01
Auxiliar de Escritório	01

ATRIBUIÇÕES DE CADA PROFISSIONAL

Coordenador – Nível Superior – 44hs semanais

Executar, atividades administrativas diversas, abrangendo a execução de trabalhos de redação de expedientes, correspondência oficiais, informações em processos, organizar e atualizar arquivos, regulamentos e demais normas relativas aos assuntos da instituição, controlar entrada e saída de material em geral, distribuir tarefas entre os serviços da instituição, assessorar na aplicação e execução do objeto do



convênio, auxiliar nos demais serviços correlatos a sua função sempre que se fizer necessário.

Coordenar o trabalho de apoio pedagógico e psicopedagógico da instituição no acompanhamento diário de todas as atividades realizadas pelos abrigados seja no espaço escolar, na instituição ou outro.

Supervisionar e orientar todo o funcionamento do abrigo principalmente das Casas Lares; promover ações que estabeleça relações de interação e harmonia entre abrigados, funcionários, parceiros voluntários e todos os frequentadores da instituição.

Monitor 1 e Monitor 2 – Nível Médio – 44hs semanais

Cabe ao monitor (a):

Reconhecer e adotar a dissociabilidade do educar e cuidar nas atividades desenvolvidas na instituição; Acompanhar as orientações e executar as atividades propostas pela coordenação; Participar de curso de formação proposta pela instituição; Fornecer ao coordenador informações baseadas em suas observações sobre o desempenho das crianças em atividades sob sua supervisão; Participar das reuniões organizadas pela instituição; Acompanhar e supervisionar os assistidos em atividades e em eventuais passeios; Executar demais serviços correlatos à sua função.

Mães Sociais – Nível Fundamental – Lei 7.644/1987

Cabe a Mãe Social: propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados; administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes; dedicar-se, com exclusividade, aos menores e à casa-lar que lhes forem confiados. **A contratação das mães sociais é regida pela CLT e a lei nº 7.644/1987**

Psicólogos - Nível Superior – 44hs semanais

Cabe ao psicólogo: considerar e atuar sobre a dimensão subjetiva dos indivíduos, favorecendo o desenvolvimento da autonomia e da cidadania. Dessa maneira, as práticas devem buscar compreender e intervir sobre os processos e recursos psicossociais, estudando as particularidade e circunstâncias em que ocorrem. Buscar alternativas de resoluções de problemas, por meio e **habilidade comunicativas e cooperativas**; escutar e incentivar e orientar os assistidos e familiares, apresentar relatório individuais e coletivos a coordenação; executar demais serviços correlatos à sua função.

Assistente Social- Nível Superior – 30hs semanais

Cabe ao Assistente Social: realizar visita familiar; conhecer o perfil da família; propor projeto social de inclusão e emancipação; detectar possíveis dificuldades e encaminhar para as melhores soluções; elaborar relatórios pertinentes ao trabalho realizado e acompanhamentos; participar das reuniões periódicas e



extraordinárias convocadas pela coordenação.

Motorista - Nível Médio– 44hs semanais

Cabe ao Motorista: Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação; Zelar pela segurança de passageiros e cargas, de acordo com as regras de trânsito; Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar o abastecimento e consumo de combustível e **período de lubrificação do veículo; Vistoriar o veículo**, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testando freios e partes elétricas, para certificar-se de suas condições de funcionamento, comunicando irregularidade à sua função, sempre que se fizer necessário.

Assistente Financeiro - Nível Médio – 44hs semanais

Cabe ao Assistente Financeiro: manter o controle das contas a pagar e a receber, auxiliar na execução da prestação de contas, execução de orçamentos, buscando produtos que atendam às necessidades, fazendo pesquisas de mercados e demais serviços correlatos à sua função, sempre que fizer necessário.

Auxiliar de Escritório - Nível Médio – 44hs semanais

Cabe ao Auxiliar de Escritório: Auxiliar na administração da Instituição; no arquivo de documentos; atendimento ao público; emissão de documentos; digitação; controle de almoxarifado; controle de estoque de mercadorias; controle de qualidade dos insumos adquiridos, auxiliar em prestação de contas da instituição sempre que fizer necessário.

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS RECURSOS HUMANOS

Item	CARGO	TIPO	QT	Salário	INSS	Contribuições	FGTS	Férias ¹	Prov. 1/3	13°	Verbas	Demais Encargos	Total de Salários	Total de Encargos	Total de Salários
				Referência	PATRONAL	Sociais (PIS)	Mensal	Mensal	Férias	Salário	Recisórias	Sociais ²	por mês	por mês	e Encargos por Mês
1	Coordenador(a) (44hrs)	SUAS	1	R\$5.196,03	R\$0,00	R\$51,96	R\$415,68	R\$0,00	R\$143,93	R\$431,27	R\$207,84	R\$207,84	R\$ 5.196,03	R\$ 1.458,53	R\$6.654,56
2	Assistente Social(30hs)	SUAS	1	R\$1.844,28	R\$0,00	R\$18,44	R\$147,54	R\$0,00	R\$51,09	R\$153,08	R\$73,77	R\$73,77	R\$ 1.844,28	R\$ 517,69	R\$2.361,97
3	Psicólogo(a) (44hrs)	SUAS	2	R\$2.414,61	R\$0,00	R\$24,15	R\$193,17	R\$0,00	R\$66,88	R\$200,41	R\$96,58	R\$193,17	R\$ 4.829,22	R\$ 1.548,73	R\$6.377,95
4	Mãe Social	SUAS	7	R\$1.956,44	R\$0,00	R\$19,56	R\$156,52	R\$0,00	R\$54,19	R\$162,38	R\$78,26	R\$547,80	R\$ 13.695,08	R\$ 7.131,03	R\$20.826,11
5	Monitor 1 (44hrs)	CORRELATO	1	R\$1.861,17	R\$0,00	R\$18,61	R\$148,89	R\$0,00	R\$51,55	R\$154,48	R\$74,45	R\$74,45	R\$ 1.861,17	R\$ 522,43	R\$2.383,60
6	Monitor 2 (44hrs)	CORRELATO	1	R\$2.049,20	R\$0,00	R\$20,49	R\$163,94	R\$0,00	R\$56,76	R\$170,08	R\$81,97	R\$81,97	R\$ 2.049,20	R\$ 575,21	R\$2.624,41
7	Motorista (44hrs)	CORRELATO	1	R\$1.771,36	R\$0,00	R\$17,71	R\$141,71	R\$0,00	R\$49,07	R\$147,02	R\$70,85	R\$70,85	R\$ 1.771,36	R\$ 497,22	R\$2.268,58
8	Assistente Financeiro (44hrs)	CORRELATO	1	R\$1.861,17	R\$0,00	R\$18,61	R\$148,89	R\$0,00	R\$51,55	R\$154,48	R\$74,45	R\$74,45	R\$ 1.861,17	R\$ 522,43	R\$2.383,60
9	Auxiliar Administrativo (44hrs)	CORRELATO	1	R\$2.106,44	R\$0,00	R\$21,06	R\$168,52	R\$0,00	R\$58,35	R\$174,83	R\$84,26	R\$84,26	R\$ 2.106,44	R\$ 591,28	R\$2.697,72
TOTAIS			16	R\$21.060,70	R\$0,00	R\$210,61	R\$1.684,86	R\$0,00	R\$583,38	R\$1.748,04	R\$842,43	R\$1.408,56	R\$ 35.213,95	R\$13.364,54	R\$48.578,49

1. Não há provisionamento específico para a rubrica de **férias** por se tratar de um atendimento continuado e de acordo com a legislação trabalhista o que o funcionário recebe a mais em seu mês de férias é tão somente 1/3 de seu salário mensal e o restante se refere a um adiantamento de seu salário. Como os cálculos já contam com a quantidade total dos meses da parceria não consideramos necessário este provisionamento porque irá gerar uma receita sem sua utilização efetiva, somente seria necessário se tivéssemos trabalhando com parceria de tempo determinado.
2. A rubrica de **demais encargos sociais** prevê média de vale transporte, plano odontológico, seguro de vida e bem estar social, todos compreendidos em Convenção Coletiva de Trabalho. As refeições dos funcionários é a mesma ofertadas aos atendidos quais sejam: café da manhã, almoço e lanche da tarde.


Ciro Heleno Silvano
Presidente